



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 13088/17
FL _____
RUBRICA _____

EDITAL

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREÂMBULO

Processo nº	13088/2017
Fundamento Legal:	Esta licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3555/00 de 08/08/2000, Decreto Municipal nº. 43/2005, Decreto Municipal nº 426/2015, Portaria nº 505/2016 de 17/11/2016, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.
Finalidade:	<u>Aquisição de material para iluminação pública, no intuito de atender às necessidades de consumo.</u>
Setor Requisitante:	<u>Secretaria Municipal de Segurança Pública e Serviços Públicos</u>
Justificativa:	A presente aquisição visa cumprir a meta da referida CIP (contribuição de iluminação pública), instituída pela Lei Municipal nº 022, de 09 de outubro de 2009, atender ao requerido conforme consta projeto básico e plano de trabalho do processo administrativo nº 4171/2013.
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços
Tipo de entrega:	Período de 12 meses.
Data:	11/01/2018
Horário:	10:00h
Local de Realização:	Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios / RJ

A Prefeitura do Município de Armação dos Búzios - RJ, com sede na Rua Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, nesta Cidade, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17/07/02, Decreto Federal nº 3555/00 de 08/08/2000, bem como no Decreto Municipal nº. 43/2005, Decreto Municipal nº 426/2015, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores. O Pregoeiro, instituído por Portaria Municipal nº 505/2016 de 17/11/2016 dará início ao Pregão, recebendo nesse ato os documentos de Credenciamento, o envelope contendo as propostas de preços (Nº 1) e o envelope (Nº 2) contendo os documentos de habilitação, iniciando o evento às **10:00h, do dia 11/01/2018**, no endereço supra descrito, na sala da COMLI.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 13088/17
FL. _____
RUBRICA _____

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Aquisição de material para iluminação pública, no intuito de atender às necessidades de consumo**, pelo período de 12 meses, sendo Admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que independente de transcrição faz parte integrante deste instrumento convocatório.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas cadastradas ou não nesta Prefeitura, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

2.2. Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes n.º 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentos de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

2.3. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.4. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n° 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes de proposta e habilitação, devidamente lacrados, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora acima:

3.2. Envelope de Proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO N° 053/2017

DATA: 11/01/2018, as 10:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 13088/17
FL: _____
RUBRICA _____

3.3. Envelope Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº 053/2017

DATA: 11/01/2018, as 10:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A reunião/sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Municipal nº. 43/2005, subsidiariamente pela Lei Federal 8666/93 e demais legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

4.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, será iniciada a fase de credenciamento.

Para o credenciamento, caso o representante seja sócio administrador, este deverá comprovar os poderes necessários para formulação de propostas, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame através da apresentação da cópia do Contrato Social devidamente autenticada. Na hipótese de não ser o sócio administrador, o interessado deverá apresentar a Carta de Credenciamento elaborada pelo sócio administrador da empresa (qualificação essa comprovada através de cópia autenticada do contrato social da empresa). **No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros através de procuração por instrumento público.** Os credenciamentos, as procurações, deverão conter poderes para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital, devendo, no entanto, ser comprovado os poderes do outorgante através da cópia autenticada do contrato social da empresa.

Em qualquer caso, juntamente com as referidas documentações, o representante deverá apresentar cópia da identidade devidamente autenticada do credenciado, preposto, representante legal.

4.3. Declaração de Atendimento ao Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º inciso VIII da Lei Federal 10520/2002, conforme modelo Anexo VIII do edital.

4.4. Depois de credenciado o último proponente, não mais serão admitidos novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

4.5. Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá,



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 13088/17
FL _____
RUBRICA _____

também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro da COMLI no início da sessão, com vistas a celebração do procedimento.

a) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

4.6. A Procuração que não estiverem com a data de validade expressa no documento, deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias

4.7. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.8. Só será autenticada documentação por Servidor Público da administração (**CONFERE COM ORIGINAL**), até o dia anterior do Certame, mediante apresentação de documentos originais e cópias reprográficas. Não será admitido em hipótese alguma **CONFERE COM ORIGINAL** no momento da licitação. Sobre pena de inabilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Declaração de Proposta conforme (anexo IV) e a Proposta de Preços (anexo V) deverão ser assinadas pelo representante legal. Deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, impressas em papel modelo A4, timbrado da licitante com carimbo padronizado do CNPJ, ou devidamente preenchidas nos anexos padronizados do edital com carimbo padronizado do CNPJ. As propostas de preços e seus anexos deverão ser apresentados **com duas casas decimais**, datados, expressando o prazo de validade da mesma, e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo redigidos em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas. Todos os anexos devem ser apresentados com identificação social, número do CNPJ e assinatura do representante da proponente.

5.2. Na elaboração da proposta de preços, deverão estar contidas todas as especificações, conforme definido no Termo de Referência (**Anexo I**). Constar de forma clara a **cotação por item do produto ofertado**. Constar, quando da declaração do vencedor do certame, de forma clara e inequívoca a especificação do **produto ofertado**, contendo apenas uma cotação para cada item, respeitando os valores de referência global e unitário. Quando for o caso, indicar o material, seu quantitativo, especificidades, bem como indicadores objetivos quanto procedência, especificações técnicas, marca, fabricante e outros elementos que identifiquem o serviço, bem como o material eventualmente utilizado na realização do mesmo, sem ônus adicional ao valor proposto, não sendo admitidas ofertas fora da margem de especificação do objeto licitado. O desatendimento deste subitem será motivo de desclassificação do item ou da Proposta Comercial.

5.2.1. Apresentar preço por unidade, e totalizando por item, e ao final, o valor total da proposta.

5.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos e por extenso, pelo qual a licitante se propõe a fornecer ou prestar.



5.2.3. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos, e por extenso, prevalecerá sempre o de menor valor.

5.3. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, e deverá estar expresso na Proposta de Preços, podendo se estender por igual período, e mediante renovação das propostas antes de finda sua validade, circunstância em que não caberá recusa.

5.4. Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, ou que se apoiarem na proposta de outro proponente.

O prazo de validade dos materiais, quando aplicável, não poderá ser inferior a 12 meses da data da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

5.5. As Propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos ou inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado serão desclassificadas.

5.6. Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **em cópia devidamente autenticada**, nos termos previsto neste edital.

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE DA HABILITAÇÃO, documentos a seguir:

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

6.1.2. **TRATANDO-SE DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** registro comercial;

6.1.3. **TRATANDO-SE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. TRATANDO DE SOCIEDADE CIVIL:

6.1.4.1. Ata de Fundação;

6.1.4.2. Estatuto com Ata de Assembléia de Aprovação;

6.1.4.3. Regimento Interno com a ata da aprovação;

6.1.4.4. Edital de convocação e Ata que elegeu a atual Diretoria com a referida publicação;



6.1.4.5. Edital de convocação e Ata que elegeu o atual Conselho Fiscal com a referida publicação;

6.1.4.6. Registro da presença de sócios em assembléias gerais;

6.1.4.7. Ata de sessão em que os sócios autorizam a entidade a participar de certame licitatório;

6.1.4.8. Prova de realização das 02 (duas) últimas Assembléias Gerais com as respectivas publicações;

6.1.5. TRATANDO-SE DE COOPERATIVA:

6.1.5.1. Estatuto social com ata de assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços ou fornecimento de produtos exigidos nesta licitação, e ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no Projeto Básico;

6.1.5.2. Regimento interno (com a ata da assembléia que o aprovou);

6.1.5.3. Ata de fundação da cooperativa;

6.1.5.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);

6.1.5.5. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);

6.1.6. Juntada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.2.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, encerrados em 31/12/2016, devidamente registrado em um dos seguintes Órgãos: Registro Público de Empresas Mercantis, Registro Civil de Pessoa Jurídica ou SPED – Sistemas Público de Escrituração Digital Junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei Federal 10406/2002, artigos 1078 e 1181; Instruções Normativas RFB nºs 1420/2013 e 1486/2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-administrador e do contador responsável com qualificação devidamente comprovada através da apresentação do **certificado de regularidade do contador**, sob pena de inabilitação.

A boa situação financeira do licitante deverá ser demonstrada pelos índices abaixo:

- 1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC \geq 1,00$
- 2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- 3) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 13088/17
FL _____
RUBRICA _____

Onde:	AC	=	ATIVO CIRCULANTE
	PC	=	PASSIVO CIRCULANTE
	D	=	DISPONÍVEL
	RLP	=	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	ELP	=	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
	AT	=	ATIVO TOTAL

6.2.2 Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca de Armação dos Búzios, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

6.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada por meio da certidão de negativa de tributos e contribuições federais ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal, e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão negativa da Dívida Ativa ou certidão positiva com efeito de negativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.3.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões feita por meio da certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza ou certidão positiva com efeito de negativa;

6.3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou tanto por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em obediência à Lei nº 12.440/2011, que é expedida gratuita e eletronicamente.

6.3.8 Caso as empresas licitantes possuam o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ficarão isentas da apresentação dos documentos acima citados, ficando sob pena de inabilitação, obrigados a apresentar para comprovação no envelope de Documentos de Habilitação, a Cópia do Certificado de Registro Cadastral, devidamente autenticada em cartório, e os demais documentos fora do prazo de validade e os documentos que não estiverem mencionados no próprio Certificado.



6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os Licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

6.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente, Endereço, telefone, fac-símile e e-mail da pessoa jurídica, com breve descrição dos serviços realizados pela licitante, declarando que o responsável técnico forneceu igual ou similar ao objeto da presente licitação, e que os mesmos foram fornecidos de forma satisfatória, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado, telefone para contato e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, com reconhecimento de firma por autenticidade. Os atestados emitidos por Órgãos e Entidades Públicas estão isentos do reconhecimento de firma por autenticidade. Porém, os mesmos poderão ser verificados junto aos seus emissores.**

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 6.5.1.** Declaração da existência ou não de fatos impeditivos da habilitação, em processo licitatório, bem como o compromisso de declaração de fatos supervenientes, conforme modelo Anexo VI a este edital;
- 6.5.2.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo VII a este edital;
- 6.5.3-** Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício (alvará de funcionamento);
- 6.5.4.** É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no Edital;
- 6.5.5.** Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.
- 6.5.6.** Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.
- 6.5.7.** A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Parágrafo Primeiro – O uso da expressão “conforme edital”, demais reducionismos, ou termos genéricos equivalentes, que venham a tornar confusa ou imprecisa a especificação exata do objeto ora ofertado implicará a desclassificação da proposta apresentada, visto ser solicitada a apresentação de modelo, marca, procedência, dentre outras informações pertinentes à proposta de preços, conforme orientação legal.**



7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Declaração de Proposta e a Propostas de Preços, e iniciará a classificação do autor da proposta de **Menor Preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três ou mais, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Poderá, no entanto, o Pregoeiro classificar todas as propostas independentemente dos valores iniciais caso identifique a possibilidade entre os licitantes alcançarem maior competitividade com proposta mais vantajosa para a administração.
- 7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.
- 7.4. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.
- 7.4.1. As licitantes classificadas como de **Menor Preço por Item**, na fase de Proposta de Preços, só serão declaradas vencedoras do certame depois de verificadas as demais exigências deste Edital.
- 7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.
- 7.6. Nas situações previstas nos incisos 7.4 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor, conforme postulado no parágrafo XVII do Art. 4º, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho, de 2002, sendo facultado ao pregoeiro que o valor ofertado pela segunda colocada na fase de lances seja realinhado ao ofertado pela primeira colocada na fase de lances, observando critérios de exequibilidade.
- 7.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, a licitante vencedora e demais licitantes presentes.
- 7.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.10. Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Pregoeiro da Comissão de Licitação deverá:



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 13088/17
FL: _____
RUBRICA _____

I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - verificar, caso o preço vencedor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

III - conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.

7.10.1. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

7.10.2. Caso haja equivalência nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.

7.10.3. No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

7.10.4. Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível.

7.10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme o § 2º art 45 da Lei Federal 8.666/1993, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.11. Os licitantes que apresentarem proposta de valor superior ao estimado do **Anexo II, deste Edital**, serão considerados desclassificados. As propostas cujo preço total, calculado na forma prevista no Anexo II deste Edital, apresentar valor superior ao valor orçamento pela Administração, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no mesmo envelope, sob pena de desclassificação, as planilhas de composição de todos os preços unitários de serviços/fornecimento que deram origem ao preço proposto, contendo cada planilha, as quantidades e preços unitários dos insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais insumos) que compõem cada item de serviço, com a explicitação dos acréscimos relativos a encargos, tributos, despesas indiretas e lucros incidentes sobre os mesmos, anexadas, ainda, cópia de publicações especializadas e quaisquer outros





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 13088/17

FL _____

RUBRICA _____

documentos que confirmem os preços dos insumos e salários adotados na orçamentação, de modo a comprovar, com absoluta clareza e objetividade, a exequibilidade dos preços propostos, anexando documentação fiscal comprobatória em nome da licitante.

7.12. Os licitantes que tiverem preços considerados manifestamente inexequíveis, conforme estabelecido no Inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, assim considerando as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) menor do que o estimado, nos seguintes casos: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento oficial e/ou valor orçado pela Administração serão considerados desclassificados.

7.13. E quando os licitantes classificados na forma do §1º do Art. 48 da Lei Federal 8666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do Contrato ou para a Ata de Registro de Preços, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do Anexo II deste Edital e o valor da correspondente proposta, sob pena de desclassificação.

7.14. Declarador vencedor a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

8. DOS RECURSOS

8.1. Para interpor recursos a licitante deverá proceder ao registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme Art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10520/2002

8.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme Art. 4º, XIX da Lei Federal nº 10520/2002.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Governo, através da Comissão Permanente de Licitação, na cidade de Armação dos Búzios/RJ.

8.5. O recurso administrativo deverá ser protocolado no Setor de Protocolo localizado na Estrada da Usina Velha nº 600 - Centro – Armação dos Búzios.

8.6. A Comissão de Licitação poderá enviar respostas de impugnações, de recursos, de decisões, de adiamentos, de novas marcações, e o que mais se fizer necessário através de e-mail.

8.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme Art. 4º, XX da Lei Federal nº 10520/2002.



9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a licitante vencedora do certame recusar-se a assinar contrato injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, conforme art. 64 sem prejuízo as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8666/93.

9.1.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Armação dos Búzios/RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 e os motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8666/93.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, forma prevista no instrumento ou no contrato, conforme art. 86 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.

9.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Registro de Preços, intenção de compra os recursos necessários para utilização do presente objeto, correrão à conta da dotação orçamentária, prevista no exercício, conforme segue:

Programa de Trabalho 04.122.0001.2.787, Despesa 3390.30.00 e Fonte 004

11 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A empresa adjudicada deverá prestar os serviços e ou entregar os materiais após recebimento da nota de empenho, ou da ordem de serviços ou do contrato correspondente.

11.2. O não comparecimento da empresa adjudicada, no prazo estipulado pela Secretaria Gestora, para cumprimento do estabelecido no item, caracterizará DESISTÊNCIA, podendo dar ensejo ao chamamento do segundo colocado, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

11.3. O Prestação será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.4. O Prestação será objeto de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.5. A empresa adjudicada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material, ou produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas neste edital.



11.6. Em caso de problemas na prestação dos serviços o material, ou produto e ou equipamento (problemas nas embalagens, lacres, deformações, alterações na cor, odor ou textura, etc.) a Contratante tem 30 dias para comunicar a empresa, e esta por sua vez tem 20 dias para realizar a troca dos mesmos, exceto se o problema for identificado no ato da entrega, neste caso devem ser trocados obedecendo as exigências do Termo de Referência.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

12.2. Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.

12.5. **Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitação internacionais, conforme enumerado no art.42 e seus incisos.**

12.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

12.7. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do Art. 40 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

12.8. **O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei Federal 8666/93.**

13. DAS PENALIDADES

13.1. **À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº 8666/93, a saber:**

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (art. 226 da Lei estadual nº 287/79);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2. A penalidade estabelecida na letra "b" do item 12.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13.3. A multa aplicada à contratada, poderá ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, protocolizando o pedido no setor de protocolo da Prefeitura, das 8 às 17h.

14.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14.3 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, através de abertura de processo administrativo, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ .

14.4 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, poderão ser publicadas nos mesmos meios da primeira publicação ou através de Comunicado aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

15. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

15.4. As adesões à Ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes , independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** O credenciamento, a procuração, a propostas de preços e todas as declarações e anexos que necessitem de assinatura, devem ser assinadas pelo responsável legal com firma reconhecida por autenticidade.
- 16.2.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.3.** Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Armação dos Búzios responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.
- 16.7.** O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.10.** As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93.
- 16.11.** O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante o Município de Armação dos Búzios.
- 16.12.** As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação pelo Ordenador de despesa Municipal de Armação dos Búzios.
- 16.13.** Fica assegurado ao Município de Armação dos Búzios, sem que caiba aos licitantes indenizações:
- 16.13.1.** Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados;
- 16.13.2.** Anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 13088/17
FL _____
RUBRICA _____

16.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da Comarca de Armação de Búzios, com exclusão de qualquer outro.

16.15. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Decreto Municipal n.º 043/2005, e demais normas pertinentes à espécie.

16.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser protocolado direcionado ao Pregoeiro, no Setor de Protocolado localizado à Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.

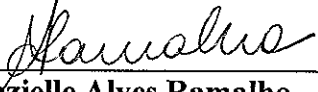
16.17 A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, conforme inciso II do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

16.18 Para a execução contratual do objeto deste Edital os preços registrados poderão sofrer reajustes, desde que devidamente justificado, comprovando a variação dos preços aplicado no mercado e/ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, aplicando-se à variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) vigente, obedecendo o inciso XI do Art. 40 da Lei Federal nº 8666/93.

17. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Planilha de Composição de Preços
ANEXO III	- Carta de Credenciamento
ANEXO IV	- Declaração de Proposta
ANEXO V	- Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	- Declaração de Fatos Impeditivos
ANEXO VII	- Declaração Trabalhista de Menores
ANEXO VIII	- Declaração de Atendimento ao Edital
ANEXO IX	- Minuta da Ata de Registro de Preço
ANEXO X	- Minuta de Contrato

Armação dos Búzios, 28 de Dezembro de 2017.



Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 13088/17
Fl. _____
RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 053/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.

**TERMO DE REFERÊNCIA 003/2017
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, REFERENTE À ILUMINAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL.**

TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios – PMAB, órgão público executivo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.616.171/0001-02, com sede na Estrada da Usina Velha, 600 – A. dos Búzios - RJ, CEP 28.950-000, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Cotação Prévia de Preço**, tipo **Menor Preço**, no âmbito de licitação por registro de preços, objetivando a aquisição de material de iluminação para atendimento das necessidades Públicas do Município.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material para iluminação pública, no intuito de atender as necessidades de consumo conforme descritos em ANEXO I a este Termo de Referência. Os quantitativos abaixo indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos participantes.

2.1 JUSTIFICATIVA DA COMPRA

A presente aquisição visa cumprir a meta da referida CIP (contribuição de iluminação pública), instituída pela Lei Municipal nº 022, de 09 de outubro de 2009, atender ao requerido conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho do processo administrativo nº 4171/2013 e principalmente com isso atender a Municipalidade trazendo segurança e conforto promovendo em seu todo quanto à troca de material de iluminação que vier ser necessário no parque de I.P. de Armação dos Búzios RJ.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Termo de Referência que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo e seus anexos, sendo vedada a participação de consórcios.
- 3.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem em Recuperação Judicial, falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação bem como empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em geral.
- 3.3 – A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

4. ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 4.1 – A “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” (CND Estadual, CND INSS, CND Dívida Ativa da União, CND Municipal, e CRF), deverão ser apresentadas separadamente, entregadas pessoalmente no endereço abaixo.
- 4.2 – Entrega das propostas deverá ser pessoalmente na Estrada da Usina Velha, 600 – A. dos Búzios - RJ – sala da CPL e Somente serão aceitas propostas que sejam preenchidas em conformidade com o modelo do edital no anexo deste Termo de Referência.

Ressalta-se que as quantidades informadas nesta licitação referem-se a estimativa de consumo para o período de 12 doze meses.

E, levando-se em consideração a experiência e o conhecimento comprovado do setor requisitante, é salientado assim como o último censo da AMPLA que o material ao qual este objeto se refere deva apresentar qualidade e rendimento de forma similar ou melhor que aos das marcas mais conhecidas no mercado, conforme algumas indicações nos item deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO I –LISTA DE MATERIAIS

Item	Programa	Descrição	Und. de Medida	Custo R\$	Quant	Subtotal
1	pesquisa in loco	Adaptador de Base E-27 para E-40 (bocal)	un	15,50	750	11625
2	IP 09.25.0300 (f)	Alça pré-formada para cabo de 35mm ²	un	4,29	225	935,25
3	MAT006350	Armação secundaria vertical de 1 estribo	un	6,90	150	103,50
4	MAT006450	Armação secundaria vertical de 3 estribos	un	39,52	108	4268,16
5	MAT011900	Base E-40 (bocal)	un	9,90	375	3712,50
6	IP 44.05.0050 (f)	Base externa para rele fotoelétrico	un	7,94	3375	26797,50
7	MAT016200	Braco curvo de aço galvanizado, diametro externo de 48mm, projecao horizontal de 1770mm	un	101,96	150	15294,00
8	MAT016250	Braco curvo de aço galvanizado, diametro externo de 48mm, projecao horizontal de 2500mm	un	142,89	324	46296,36
9	IP 05.50.0556 (f)	Braco curvo, em aço de baixo teor de carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fusao, interna e externamente por imersao em banho de zinco, conforme NBR-7398 e 7400 da ABNT, com 2,50m de projecao horizontal, diametro externo de 60,3mm, conforme desenho A4-1229-PD e especificacao EM-RIOLUZ n.o 17. Fornecimento.	un	191,36	150	28704,00
10	MAT016680	Braco reto em aço de baixo teor de carbono SAE 1010/1020 com 0,57 de projecao horizontal, diam. 48mm	un	78,90	75	5917,50
11	IP 14.43.0300 (f)	Cabo de aluminio multiplexado auto sustentado, com dois condutores fase de aluminio compactado (ca), com isolamento composto de polietileno reticulado (xlpe), 90oc, isolamento para 1kv, secao 25mm ² e condutor neutro de aluminio compactado, nao isolado, com alma de aço (caa), secao 25mm ² (2 x 1 x 25 + 25), conforme nbr 8182	m	5,10	3750	19125,00
12	IP 14.43.0200 (f)	Cabo de aluminio multiplexado auto sustentado, com tres condutores fase de aluminio compactado (ca) com isolamento composto de polietileno reticulado (xlpe), 90oc, isolamento para 1kv, secao 16mm ² e condutor neutro de aluminio compactado, nao isolado, com alma de aço (caa), secao 16mm ² (3 x 1 x 16 + 16), conforme nbr 8182.	m	4,92	1500	7380,00
13	MAT020500	Cabo de aluminio nu, com alma de aço (CAA), de 1/0AWG	kg	29,59	375	11096,25
14	IP 14.30.0253 (f)	Cabo de cobre flexivel, 750V, secao de 2x10mm ² , PVC/ 70oC. Fornecimento.(desonerado)	m	7,47	1500	11205,00
15	IP 14.30.0153 (f)	Cabo de cobre flexivel, 750V, secao de 2x4mm ² , PVC/ 70oC, classe4. Fornecimento.(desonerado)	m	3,81	4500	17145,00
16	MAT021450	Cabo de cobre flexivel, 750V, PVC/70oC, de: (3 x 1,50mm ²)	m	2,08	1500	3120,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

17	IP 14.30.0106 (/)	Cabo de cobre flexível, 750V, secao de 3x2,5mm ² , PVC/70oC. Fornecimento(desonerado)	m	3,47	3750	13012,1
18	IP 14.30.0300 (/)	Cabo de cobre, 750V, secao de 16mm ² .Fornecimento.	m	4,23	3000	12690
19	IP 14.30.0156 (/)	Cabo de cobre, 750V, secao de 3X4mm ² .Fornecimento.	m	5,45	2250	12262,1
20	MAT032000	Chave corta-circuito, com fusivel de cartucho, tipo S1, de 15Kv, exclusive elos fusiveis, de 100A	un	198,00	7	1386
21	MAT033800	Cinta de aço galvanizado de 150mm	un	14,68	225	3306
22	IP 55.10.0312 (/)	Cinta de aço galvanizado de 220mm. Fornecimento.	un	18,08	186	3362,1
23	MAT033850	Cinta de aço galvanizado, de 200mm	un	18,08	186	3362,8
24	MAT033900	Cinta de aço galvanizado, de 240mm	un	20,20	186	3757,1
25	MAT034000	Cinta de aço galvanizado, de 5 1/2"	un	14,99	186	2788,1
26	MAT033750	Cinta de aço galvanizado, de 90mm	un	14,12	225	3171
27	IP 09.30.0100 (/)	Conector para haste de aterramento de para-raio, com uma descida de 5/8"	un	1,88	75	141
28	IP 09.30.0560 (/)	Conector perfurante para rede subterranea, tensao de aplicacao: 0,6/1 KV, corpo isolado resistente ao ambiente do subsolo, nas cores branca ou bege claro, contato dentado: liga de aluminio estanhado, com camada de espessura minima de 8 um e condutividade eletricaminima de 98% IACS a 20o C, parafuso torquimetrico: liga de aluminio, selador e capuz: material elastomerico na cor preta, incorporados ao corpo do conector de forma imperdivel, grau de protecao: IP-68, para cabos: principal: 6mm ² - 70mm ² e derivacao: 1,5mm ² - 6mm ² . Fornecimento.(desonerado)	un	58,70	450	30911
29	MAT040550	Contactador com bobina de 220V, Siemens ou similar, modelo 3TB-47, de 63A, para bomba de 20CV	un	684,83	15	10272,41
30	MAT040600	Contactador com bobina de 220V, Siemens ou similar, modelo 3TB-48	un	672,20	30	20166
31	MAT040650	Contactador com bobina de 220V, Siemens ou similar, modelo 3TB-50, de 110A, para bomba de 30CV	un	1.182,20	30	35466
32	IP 40.15.0250 (/)	Disjuntor termomagnetico, bipolar de 20A. Fornecimento.	un	102,68	30	3080,1
33	IP 40.15.0250 (/)	Disjuntor termomagnetico, tripolar de 100A. Fornecimento.	un	102,85	15	1542,7
34	IP 55.05.0050 (/)	Fita isolante auto-fusao, de 19mmx10m. Fornecimento.	un	17,50	450	7871
35	IP 55.05.0100 (/)	Fita isolante plastica adesiva, de 19mmx10m. Fornecimento.	un	5,16	1125	5801
36	IP 50.25.0850 (/)	Lampada a vapor de sodio, alta pressao, potencia de 150W, base E-40, bulbo ovoide, difuso, corrente 1,8A, tensao 100V, pulso de acendimento 2,8 a 4,5kv, fluxo luminoso nominal >=14000 lm, temperatura de cor >= 1950o K, vida media>= 24000hs, posicao de funcionamento universal a NBR - 662 e EM-RIOLUZ no 57. Fornecimento.	un	31,90	750	23921
37	IP 49.25.0900 (/)	Lampada a vapor de sodio, alta pressao, potencia de 250W, base E-40, bulbo ovoide, claro, corrente 3A, tensao 100V, pulso de acendimento 2,8 a 4,5kv, fluxo luminoso nominal >=25000 lm, temperatura de cor >= 2000o K, vida media>= 24000hs, posicao de funcionamento universal a NBR - 662 e EM-RIOLUZ no 57. Fornecimento.	un	42,80	1500	6420

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

38	IP 50.25.1000 (/)	Lampada a vapor de sodio, alta pressao, potencia de 400W, base E-40, bulbo tubular, claro, corrente 4,6A, tensao 100V, pulso de acendimento 2,8 a 4,5kv, fluxo luminoso nominal >=47500 lm, temperatura de cor >= 1950o K, vida media>= 24000hs, posicao de funcionamento universal a NBR - 662 e EM-RIOLUZ no 57. Fornecimento.	un	68,48	750	513
39	IP 49.25.0809 (/)	Lampada a vapor de sodio, potencia de 100W, alta pressao, base E-40, bulbo ovoide, corrente na lampada 1,2A, tensao de lampada 100V, pulso de acendimento 2,8 a 4,5kV, fluxo luminoso nominal >= 9000lm, temperatura de cor >= 2000K, vida media>= 24000 hs, posicao de funcionamento universal. EM-RIOLUZ no 57 NBR IEC 662. Fornecimento.	un	25,10	450	1129!
40	IP 49.25.0902(/)	Lampada a vapor de sodio, potencia de 150w, alta pressao, base e-40 bulbo tubular, corrente na lampada 1,8a, tensao de lampada 100v, pulso de acendimento 2,8 a 4,0kv, fluxo luminoso nominal >= 14.500lm, temperatura de cor >= 1950k, vida media>= 24000 hs, posicao de funcionamento universal. Em-rioluz no 57 nbrief 662	un	28,95	1500	4342!
41	IP 49.25.0903(/)	Lampada a vapor de sodio, tubular, alta pressao, potencia de 250w, base e-40 bulbo tubular, claro, corrente 3a, tensao 100v, pulso de acendimento 2,8 a 4,5kv, fluxo luminoso nominal >=25000 lm, temperatura de cor >= 2000o k, vida media>= 24000hs, posicao de funcionamento universal a nbr - 662 e em-rioluz no 57	un	58,63	525	30780,7!
42	MAT077750	Lampada de multivapormetalica (MVM), alta pressao, base E-40, bulbo ovoide, de 250W	un	42,87	375	16076,2!
43	MAT077800	Lampada de multivapormetalica (MVM), alta pressao, base E-40, bulbo tubular, de 400W	un	66,45	600	3987!
44	MAT077700	Lampada de multivapormetalica (MVM), base E-40, bulbo tubular, 250W, 4000/4600oK, pulso 0,58/0,75Kv	un	58,11	750	43582,!
45	MAT077650	Lampada de multivapormetalica (MVM), base G-12, bulbo tubular, clara, de 150W	un	114,50	75	8587,!
46	MAT079600	Lampada mista, composta de vapor de mercurio e filamento incandescente, de 250W	un	18,20	375	682!
47	IP 49.05.0303 (/)	Luminaria lrj-32 para lampada vapor de sodio ou multivapormetalico de 400w corpo em aluminio injetado, para encaixe em tubo com diametro de 32,0mm ,1,00 mt com equipamento auxiliar integrado (em-rioluz no 30), refletor em chapa de aluminio 99,85% conforme especificacao em-rioluz no 62	un	751,62	15	11274,
48	IP 49.05.0253 (/)	Luminaria LRJ-33 para lampada vapor de sodio ou multivapormetalico de 250W, IP-66, vidro curvo, corpo em aluminio injetado, para encaixe em tubo com diametro de 60,3mm, com equipamento auxiliar integrado (EM-RIOLUZ no 30), refletor em chapa de aluminio 99,85% conforme especificacao EM-RIOLUZ no 63. Fornecimento.(desonerado)	un	732,07	15	10981,0!
49	IP 49.05.0157 (/)	Luminaria lrj-34 para lampada vapor de sodio ou multivapormetalico de 150w ip-66, vidro curvo ou policurvado, corpo em aluminio injetado alta pressao, para encaixe em tubo com diametro de 40,3mm, com equipamento auxiliar integrado 220v (em-rioluz 30), refletor em chapa de aluminio de alta pureza (99,85%), conforme especificacao em-rioluz no 82	un	681,50	15	10222,!
50	IP 49.05.0105 (/)	Luminaria lrj-35 para lampada vapor de sodio de 100 W, tubular com equipamento auxiliar integrado 220v (em-rioluz no 30), encaixe em tubo com diametro de 48mm, corpo em aluminio injetado a alta pressao, difusor em policarbonato injetado, refletor em chapa de aluminio de alta pureza e anodizacao com selagem ou vitrificacao, grau de protecao minima do conjunto otico e do alojamento do equipamento auxiliar ip-65, receptaculo e-40 com isolamento par 5kv, conforme especificacao em-rioluz no 65	un	444,71	22	9783,6!
51	IP 49.15.0409 (/)	Projeto PRJ-01, modelo IP-67, para lampada a vapor de sodio ou multivapormetalico de 250/400W tubular, em liga de aluminio fundido tipo ASTM-SG-70A ou SAE 323, visor de vidro plano, incolor, temperado, resistente a impactos e choque termico, grau de protecao minimo=IP67, suporte tipo "U", em ferro galvanizado por imersao a quente, conforme especificacao EM-RIO-LUZ no 20. Fornecimento.(desonerado)	un	506,47	75	37985,2!

R

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

52	IP 49.30.0100 (f)	Reator aereo para lampadavs/mvm 100w com ignitor pico de tensao 2,8 a 4kv, fator de potencia minimo 0,92, tensao de alimentacao 220/250v, corrente na lampada 1,2a, tensao na lampada 100v, em-rioluz-30	un	28,94	450	1302
53	IP 50.30.0150 (f)	Reator aereo para lampada VS/MVM 150W, com ignitor pico de tensao 2,8 a 4Kv, fator de potencia minimo 0,92, tensao de alimentacao 220/250V, corrente na lampada 1,8A, tensao na lampada 100V, EM-RIOLUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662. Fornecimento.	un	37,00	1875	6937!
54	IP 49.30.0406	Reator aereo para lampada VS/MVM 400W, com ignitor pico de tensao 2,8 a 4Kv, fator de potencia minimo 0,92, tensao de alimentacao 220/250V, corrente na lampada 4,5A, tensao na lampada 100V, EM-RIOLUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662. Fornecimento.	un	67,48	750	50
55	MAT116750	Reator externo, de 220V/60Hz, alto fator de potencia, para lampada de vapor de mercurio de 250W	un	29,95	186	5570,
56	MAT116900	Reator integrado para lampada VS/MVM 150W, com ignitor pico de tensao 2,8 a 4Kv, fator de potencia minimo 0,92, tensao de alimentacao 220/250V, corrente na lampada 1,8A, tensao na lampada 100V, EM-RIOLUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662. Fornecimento.(desonerado)	un	36,03	750	27022,!
57	IP 50.30.0800 (f)	Reator tipo subterraneo para lampada VS/MVM de 250W, com ignitor com pico tensao 2,8 a 4Kv, fator de potencia de 0,92, tensao de alimentacao 220V, corrente na lampada 3A, tensao na lampada 100V, cabos do ignitor que alimentam a lampada com isolamento para 5Kv, conexoesatraves de tomada polarizada IP-68, classe 5Kv, perda maxima de 10% (DES.A3-1971-PD). Fornecimento.	un	57,26	375	21472,!
58	IP 45.05.0275 (f)	Rele fotoeletronico para iluminacao publica, tipo FAIL-OFF, tensao de alimentacao de 105V e 305V, potencia da carga 1000W ou 1800VA, corrente maxima da carga 10A. Corpo em policarbonato na cor azul, estabilizado ao UV; pinos em latao estanhado, devendo atender a especificacao EM-RIOLUZ-66 e ANSI C136.10 e NBR 5126, no que couber. Fornecimento.	un	27,08	3375	91.39!
Total de Materiais					R\$ 1.086.694,64	

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os itens deste R.P. deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Públicos – depósito na Rasa conforme endereços informados no mesmo Anexo, de acordo com agendamento do fornecedor junto ao Setor Requisitante.

A entrega dos itens deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos, após a requisição dos produtos através de Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, no horário da 7h30min às 11h e das 13h30min às 17h, na Estrada José Bento Ribeiro Dantas, 12 – Rasa neste Município do Rio de Janeiro, respeitando os prazos estabelecidos pelo edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / VALOR

A despesa para a presente contratação correrá por conta da: Natureza da Despesa: 04.122.0001.2.787 -7149 - 3390303000.

O julgamento obedecerá ao critério de menor preço o objeto deste Termo de Referência, aqui entendido o preço praticado por itens. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos produtos na época levantados pela SESEP como critério de aceitabilidade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

8.2 Obrigações Gerais

8.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais de consumo, iluminação, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

8.2.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

8.2.3 Fornecer os materiais de iluminação, consumo e s no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

8.2.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

8.2.5 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

8.3 Obrigações Operacionais

8.3.1 Fornecer os materiais de iluminação, consumo e atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

8.3.2 Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;

8.3.3 Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.3.4 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

8.3.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

8.4 Obrigações comerciais, tributárias e outras.

8.4.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a venda de materiais de iluminação, consumo e s, obrigando-se a saldá-los na época própria;

- 8.4.2** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Conferir fornecimento dos materiais de iluminação, consumo e s, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 9.2** Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;
- 9.3** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;
- 9.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 9.5** Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

10. PAGAMENTO

Será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês do fornecimento dos materiais entregues, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

11. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 11.1** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:
- 11.1.1** Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento dos materiais pelo setor competente da Contratante,
- 11.1.2** Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.
- 11.1.3** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.
- 11.1.4** A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

12. PENALIDADES

12.1 O concorrente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não confirmar o recebimento da nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades:

12.1.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

12.2 O concorrente que ensejar o retardamento do início da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 dias caracteriza a inexecução total do objeto:

12.2.1 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no Item 16.5, limitada a 10% (dez por cento);

12.3 Por infração a cláusulas contratuais que caracterizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, sucessivamente:

12.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado no item 15.5;

12.4 A aplicação de multa por atraso na execução da contratação não impede a rescisão unilateral por parte da SESEP.

12.5 Considerar-se-á o valor base para aplicação das multas:

12.5.1 Antes do fornecimento, o valor total da proposta;

12.5.2 Após o fornecimento, o valor do mesmo.

12.6 A aplicação de penalidades será feita, mediante Processo Administrativo específico. A SESEP deverá comunicar ao concorrente ou Contratada sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no edital, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação. Essa comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, aos representantes legais do concorrente ou da contratada. Em caso de não se conseguir localizar o participante ou contratada, a mesma deverá ser notificada por edital.

12.7 As multas previstas neste Termo de Referência deverão ser recolhidas num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O valor da multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

12.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores da PMAB.

12.9 Sem prejuízo de outras hipóteses legais, são motivos para o cancelamento do fornecimento do material de iluminação, consumo e, conforme o caso:

- 12.9.1** O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a SESEP a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;
- 12.9.2** O atraso injustificado no fornecimento;
- 12.9.3** O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à SESEP;
- 12.9.4** A subcontratação total ou parcial do fornecimento do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência.

13. DO CONTRATO

- 13.1** Encerrado o procedimento, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinatura do **CONTRATO** na forma deste TR e entrega do material ofertado, nos termos do da proposta aceita, através de uma Autorização de Fornecimento.
- 13.2** A proposta vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da SESEP, para assinatura do contrato.
- 13.3** Quando o participante vencedor não assinar o termo de contrato, é facultado a SESEP, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 13.4** As demais obrigações, penalidades, forma de execução do contrato, fiscalização e hipótese de rescisão contratual, constam da minuta de contrato que, em forma de anexo, integra o presente edital, dele fazendo parte independentemente de transcrição.
- 13.5** Caso o adjudicatário não apresente **situação regular** no ato da convocação para a assinatura do contrato ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a entrega.
- 13.6** O ofertante da proposta vencedora deverá, dentro do prazo fixado no Anexo I, a contar do recebimento da comunicação para tal, entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito.
- 13.7** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo participante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º. (quinto) dia útil, contado da data da convocação.
- 13.8** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Será dispensada a apresentação de garantia para a execução do contrato, com fulcro no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

O presente Termo de Referência esta em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

Estrada Jose Bento Ribeiro Dantas, Rasa – Rasa Búzios RJ – CEP 28950.000
Secretaria de Segurança e Serviços Público de Búzios.

ÍNDICE DA PESQUISA DE PREÇOS:

SCO/RJ

Pesquisa realizada em 26/10/2017 16:05hs

Mês/Ano de Referência: **08/2017**

Secretaria Municipal de Obras

Rua Afonso Cavalcanti, 455/9º andar

Cidade Nova - CEP: 20211-110

Telefone: 2976-1669

<http://www2.rio.rj.gov.br/sco/>





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 13088/17
FL _____
RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 053/2017

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 053/2017 Processo Adm: 13088/2017

Data do Certame: 11/01/2018 Hora: 10:00

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO.

Item	Produto	Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total	PREGÃO PRESENCIAL
1	ADAPTADOR DE BASE E-27 PARA E-40 (BOCAL)	UN	750,00	15,5000	11.625,00	
2	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO DE 35MM2	UN	225,00	4,2900	965,25	
3	ARMAÇÃO SECUNDARIA VERTICAL DE 1 ESTRIBO	UN	150,00	6,9000	1.035,00	
4	ARMAÇÃO SECUNDARIA VERTICAL DE 3 ESTRIBOS	UN	108,00	39,5200	4.268,16	
5	BASE E-40 (BOCAL)	UN	375,00	9,9000	3.712,50	
6	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO	UN	3.375,00	7,9400	26.797,50	
7	BRAÇO CURVO DE AÇO	UN	324,00	142,8900	46.296,36	
8	BRAÇO CURVO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 48 MM, PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2500 MM 7	UN	150,00	101,9600	15.294,00	
9	BRAÇO CURVO EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO 2,50M PROJEÇÃO SAE 1010/1020	UN	150,00	191,3600	28.704,00	
10	BRAÇO RETO DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 COM 0,57 DE PROJEÇÃO HORIZONTAL, DIAM. 48MM	UN	75,00	78,9000	5.917,50	



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 053/2017 Processo Adm: 13088/2017

Data do Certame: 11/01/2018 Hora: 10:00

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO.

Item	Produto	Und	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total	PREGÃO PRESENCIAL
11	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO, COM DOIS CONDUTORES FASE DE ALUMINIO COMPACTADO (CA) COM ISOLAMENTO COMPOSTO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE), 900C, ISOLAMENTO PARA 1KV, SECAO 25MM2 E CONDUTOR NEU TRO DE ALUMINIO COMPACTADO, NAO ISOLADO, COM ALMA DE ACO (CAA), SECAO 25MM2 (2 X 1 X 25 + 25), CONFORME NBR 8182	MT	3.750,00	5,1000	19.125,00	
12	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO, COM TRES CONDUTORES FASE DE ALUMINIO COMPACTADO (CA) COM ISOLAMENTO COMPOSTO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE), 900C, ISOLAMENTO PARA 1KV, SECAO 16MM2 E CONDUTOR NEU TRO DE ALUMINIO COMPACTADO, NAO ISOLADO, COM ALMA DE ACO (CAA), SECAO 16MM2 (3 X 1 X 16 + 16), CONFORME NBR 8182	MT	1.500,00	4,9600	7.440,00	
13	CABO DE ALUMINIO NU, COM ALMA DE ACO (CAA), DE 1/0AWG	MT	3.750,00	3,4700	13.012,50	
14	CABO DE COBRE FLEXIVEL Descr: 750V, SECAO DE 3x2,5MM2, PVC/70oC. FORNECIMENTO(DESONERADO)	MT	1.500,00	2,0800	3.120,00	
15	CABO DE COBRE FLEXIVEL, 750V, PVC/70°C, DE (3 X 1,50 MM2)	MT	1.500,00	7,4700	11.205,00	
16	CABO DE COBRE FLEXIVEL, 750V, SECAO DE 2X10MM², PVC/ 70oC. FORNECIMENTO (DESONERADO)	MT	4.500,00	3,8100	17.145,00	
17	CABO DE COBRE FLEXIVEL, 750V, SECAO DE 2X4MM², PVC/ 70oC. CLASSE 4, FORNECIMENTO (DESONERADO)	MT	3.000,00	4,2300	12.690,00	
18	CABO DE COBRE, 750V, SEÇÃO DE 16MM², FORNECIMENTO	MT	2.250,00	5,4500	12.262,50	
19	CABO DE COBRE, 750V, SEÇÃO DE 3X4MM², FORNECIMENTO	UN	7,00	198,0000	1.386,00	
20	CHAVE CORTA CIRCUITO, COM FUSIVEL DE CARTUCHO, TIPO S1, DE 15KV, EXCLUSIVE ELOS FUSÍVEIS Descr: DE 100A					



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMARÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 053/2017 Processo Adm: 13088/2017

Data do Certame: 11/01/2018 Hora: 10:00

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO.

Item	Produto	Und.	Qtz	Pr. Médio	Pr. Médio	Pt. Médio	Total
21	CINTA DE ACO GALVANIZADO DE 220MM	PAR	186,00	18,0800			3.362,88
Descr:							
22	CINTA DE ACO GALVANIZADO, DE 150MM	UN	225,00	14,6800			3.303,00
Descr:							
23	CINTA DE ACO GALVANIZADO, DE 200MM	PAR	186,00	18,0800			3.362,88
Descr:							
24	CINTA DE ACO GALVANIZADO, DE 240MM	UN	186,00	20,2000			3.757,20
Descr:							
25	CINTA DE ACO GALVANIZADO, DE 5 1/2"	UN	186,00	14,9900			2.788,14
Descr:							
26	CINTA DE ACO GALVANIZADO, DE 90MM	UN	225,00	14,1200			3.177,00
Descr:							
27	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE PARA-RAIO, COM UMA DESCIDA DE 5/8"	UN	75,00	1,8800			141,00
Descr:							
28	CONECTOR PERFURANTE PARA REDE SUBTERRÂNEA-DENTADO:LIGA DE ALUMÍNIO ESTANHADO, COM CAMADA DE ESPESURA MÍNIMA DE 8 UM E CONDUTIVIDADE ELÉTRICA MÍNIMA DE 98% IACS A 20o C, PA TORQUIMETRICO:LIGA DE ALUMÍNIO, SELADOR E CAUZ:MATERIAL ESLATOMERICO NA COR PRETA, INCORPORADOS AO CORPO DO CONECTOR DE FORMA IMPERÍVEL, GRAU DE PROTEÇÃO:IP-68, PARA CABOS:PRINCIPAL:6MM2-70MM2 E DERIVAÇÃO:1,5MM2-6MM2. FORNECIMENTO (DESONERADO).	UN	450,00	68,7000			30.915,00
Descr:							



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 053/2017 Processo Adm: 13088/2017

Data do Certame: 11/01/2018 Hora: 10:00

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO.

Item	Produto	Und.	Qtyd	Pr. Médio	Pr. Médio Total	PREGÃO PRESENCIAL
29	CONTACTOR COM BOBINA DE 220V, SIEMENS OU SIMILAR, MODELO 3TB-47, DE 63A, PARA BOMBA DE 20CV	UN	15,00	684,8300	10.272,45	
Descr:						
30	CONTACTOR COM BOBINA DE 220V, SIEMENS OU SIMILAR, MODELO 3TB-48	UN	30,00	672,2000	20.166,00	
Descr:						
31	CONTACTOR COM BOBINA DE 220V, SIEMENS OU SIMILAR, MODELO 3TB-50, DE 110A, PARA BOMBA DE 30CV	UN	30,00	1.182,2000	35.466,00	
Descr:						
32	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO	UN	15,00	102,8500	1.542,75	
Descr: TRIPOLAR DE 100A.FORNECIMENTO						
33	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO	UN	30,00	102,6800	3.080,40	
Descr: BIPOLAR, DE 20A.FORNECIMENTO						
34	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO, DE 19MMX10M	UN	450,00	17,5000	7.875,00	
Descr:						
35	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA, DE 19MMX10M	UN	1.125,00	5,1600	5.805,00	
Descr:						
36	LAMPADA A VAPOR DE SODIO, ALTA PRESSAO, POTENCIA DE 150W, BASE E-40	UN	750,00	31,9000	23.925,00	
Descr: BULBO OVOIDE, DIFUSO, CORRENTE 1,8A, TENSÃO 100V, PULSO DE ACENDIMENTO 2,8 A 4,5KV, FLUXO LUMINOSO NOMINAL >=14000 LM, TEMPERATURA DE COR >= 1950o K, VIDA MEDIA >= 24000HS, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL A NBR - 662 E EM-RIOLUZ NO 57.						
37	LAMPADA A VAPOR DE SODIO, ALTA PRESSAO, POTENCIA DE 250W, BASE E-40, BULBO OVOIDE CLARO, CORRENTE 3A, TENSÃO 100V, PULSO DE ACENDIMENTO 2,8 a 4,5 Kv, FLUXO LUMINOSO NOMINAL >= 4,6A, TENSÃO 100V, PULSO DE ACENDIMENTO 2,8 a 4,5Kv, FLUXO LUMINOSO NOMINAL >=47500 lm, TEMPERATURA DE COR >= 24000hs, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVE	UN	1.500,00	42,8000	64.200,00	
Descr: RSAL A nbr - 662 e EM-RIOLUZ no 57						
Descr: FORNECIMENTO						





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 053/2017 Processo Adm: 13088/2017

Data do Certame: 11/01/2018 Hora: 10:00

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO.

Item	Produto	Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total	PREGÃO PRESENCIAL
38	LAMPADA A VAPOR DE SODIO, ALTA PRESSAO, POTENCIA DE 400W, BASE E-40 Descr: BULBO TUBULAR, CLARO, CORRENTE 4,6A, TENSÃO 100V, PULSO DE ACENDIMENTO 2,8 A 4,5KV, FLUXO LUMINOSO NOMINAL >=4750 0 LM, TEMPERATURA DE COR >= 19500 K, VIDA MEDIA >= 24000HS, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL A NBR - 662 E EM-RIOLUZ NO 57	UN	750,00	68,4800	51.360,00	
39	LAMPADA A VAPOR DE SODIO, POTENCIA DE 100W, ALTA PRESSAO, BASE E-40 Descr: BULBO TUBULAR, CORRENTE NA LÂMPADA 1,2A, TENSÃO DE LÂMPADA 100V, PULSO DE ACENDIMENTO 2,8 A 4,0KV, FLUXO LUMINO SO NOMINAL >= 9000LM, TEMPERATURA DE COR >= 20000K, VIDA MEDIA >= 24000 HS, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL - EM-RIOLUZ NO 57 NBR IEC 662 . FORNECIMENTO	UN	450,00	25,1000	11.295,00	
40	LAMPADA A VAPOR DE SODIO, POTENCIA DE 150W, BASE E-40 BULBO TUBULAR, CORRENTE NA LAMPADA 1,8A, TENSÃO DE LAMPADA 100V, PULSO DE ACENDIMENTO 2,8 A 4,0KV, FLUXO LUMINOSO NOMINAL >= 14.500LM, TEMPERATURA DE COR >=1 950K, VIDA MEDIA >= 24000 hs Descr: POSICAO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL EM RIO-LUZ NO 57 NBR IEC 662	UN	1.500,00	28,9500	43.425,00	
41	LAMPADA A VAPOR DE SODIO, TUBULAR, ALTA PRESSAO, POTENCIA DE 250W, BASE E-40 Descr: BULBO TUBULAR, CLARO, CORRENTE 3A, TENSÃO 100V, PULSO DE ACENDIMENTO 2,8 A 4,5KV, FLUXO LUMINOSO NOMINAL >=25000 LM, TEMPERATURA DE COR >= 20000 K, VIDA MEDIA >= 24000HS, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL A NBR - 662 E EM-RIOLUZ NO 57	UN	525,00	58,6300	30.780,75	
42	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICA (MVM), ALTA PRESSAO, BASE E-40, BULBO TUBULAR, DE 400W Descr:	UN	600,00	66,4500	39.870,00	
43	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICA (MVM), ALTA PRESSAO, BASE E-40, BULBO OVOIDE, DE 250W Descr:	UN	375,00	42,8700	16.076,25	
44	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICA (MVM), BASE E-40, BULBO TUBULAR, DE 250W, 4000/46000K Descr: PULSO DE 0,58/0,75KV	UN	750,00	58,1100	43.582,50	
45	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICA (MVM), BASE G-12, BULBO TUBULAR, CLARA, DE 150W Descr:	UN	75,00	114,5000	8.587,50	



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMARÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 053/2017 Processo Adm: 13088/2017

Data do Certame: 11/01/2018 Hora: 10:00

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO.

Item	Produto	Unid.	Qtd	Pc. Médio	Pr. Médio	Pr. Médio Total	PREGÃO PRESENCIAL	
							Pc. Médio	Pr. Médio
46	LAMPADA MISTA, COMPOSTA DE VAPOR DE MERCURIO E FILAMENTO INCANDESCENTE, DE 250W	UN	375,00	18,2000	6.825,00			
47	LUMINARIA Ij-32 PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO DE 400W CORPO EM ALUMINIO INJETADO, PARA ENCAIXE EM TUBO COM DIAMETRO DE 32,0MM 1,00 MT COM EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO (EM-RIOLUZ NO 30)	UN	15,00	751,6200	11.274,30			
	Descr: REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO 99,85% CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM-RIOLUZ NO 62							
48	LUMINARIA Ij-33 PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO DE 250W, IP-66, VIDRO CURVO, CORPO EM ALUMINIO INJETADO, PARA ENCAIXE EM TUBO COM DIAMETRO DE 60,3MM COM EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO (EM-RIOLUZ NO 30)	UN	15,00	732,0700	10.981,05			
	Descr: REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO 99,85% CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM-RIOLUZ no 63, FORNECIMENTO (DESONERADO).							
49	LUMINARIA Ij-34 PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO DE 150W, IP-66, VIDRO CURVO, CORPO EM ALUMINIO INJETADO, PARA ENCAIXE EM TUBO COM DIAMETRO DE 40,3MM COM EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO 220v (EM-RIOLUZ 30)	UN	15,00	681,5000	10.222,50			
	Descr: REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO DE ALTA PUREZA (99,85%), CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM-RIOLUZ no 82							
50	LUMINARIA Ij-35 PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO DE 100W, TUBULAR COM EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO 220V (EM-RIOLUZ no 30), ENCAIXE EM TUBO COM DIAMETRO DE 48MM, COM CORPO EM ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSAO, DIFUSOR EM POLI-CARBONATO, REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO DE ALTA PUREZA E ANODIZAÇÃO COM SELAGEM OU VITRIFICAO, GRAU DE PROTEÇÃO MINIMA DO CONJUNTO OTICO E DO ALOJAMENTO AUXILIAR IP-65, RECEPTACULO E-40 COM ISOLAMENTO PAR 5KV,	UN	22,00	444,7100	9.783,62			
	Descr: CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM RIOLUZ no 65.							
51	PROJETOR PR-J01, MODELO IP-67, PARA LAMPADA A VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO DE 250/400W TUBULAR	UN	75,00	506,4700	37.985,25			
	Descr: EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO TIPO ASTM-SG-70A OU SAE 323, VISOR DE VIDRO PLANO, INCOLOR, TEMPERADO, RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUE TÉRMICO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO=IP67, SUPORTE TIPO "U", EM FERRO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM-RIOLUZ NO 20							





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMARÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 053/2017 Processo Adm: 13088/2017

Data do Certame: 11/01/2018 Hora: 10:00

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO.

Item	Produto	Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total	PREGÃO PRESENCIAL
52	REATOR AEREO PARA LAMPADA Descr: VS/MVM 400W, COM IGNITOR PICO DE TENSÃO 2,8 A 4 KV, FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,92 TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220/250V, CORRENTE NA LAMPADA 4,5A, TENSÃO NA LAMPADA 100V, EM-RIOLUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662.FORNECIMENTO.	UN	750,00	67,4800	50.610,00	
53	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM 100W, COM IGNITOR PICO DE TENSÃO 2,8 A 4KV Descr: FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,92, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220/250V, CORRENTE NA LAMPADA 1,2A, TENSÃO NA LAMPADA 100V, EM-RIOLUZ-30	UN	450,00	28,9400	13.023,00	
54	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM 150W, COM IGNITOR PICO DE TENSÃO 2,8 A 4KV Descr: FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,92, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220/250V, CORRENTE NA LAMPADA 1,8A, TENSÃO NA LAMPADA 100V, EM-RIOLUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662	UN	1.875,00	37,0000	69.375,00	
55	REATOR EXTERNO DE 220V/60HZ ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LAMPADA DE VAPOR MERCÚRIO DE 250 W Descr:	UN	186,00	29,9500	5.570,70	
56	REATOR INTEGRADO PARA LAMPADA VS/MVM 150W, COM IGNITOR PICO DE TENSÃO 2,8 A 4KV Descr: FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,92, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220/250V, CORRENTE NA LAMPADA 1,8A, TENSÃO NA LAMPADA 100V, EM-RIOLUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662, COM FORNECIMENTO (DESONERADO)	UN	750,00	36,0300	27.022,50	
57	REATOR TIPO SUBTERRANEO PARA LAMPADA VS/MVM DE 250W, COM IGNITOR COM PICO TENSÃO 2,8 A 4KV Descr: FATOR DE POTENCIA DE 0,92, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, CORRENTE NA LAMPADA 3A, TENSÃO NA LAMPADA 100V, CABOS D O IGNITOR QUE ALIMENTAM A LAMPADA COM ISOLAMENTO PARA 5KV, CONEXÕES ATRAVES DE TOMADA POLARIZADA IP-68, CLASSE 5KV, PERDA MAXIMA DE 10 % (DES.A3-1971-PD).	UN	375,00	57,2600	21.472,50	



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Preço: 053/2017 Processo Adm: 13088/2017

Data do Certame: 11/01/2018 Hora: 10:00

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO.

Item	Produto	Und	Qty	Pr. Médio	Pt. Médio Total	PREGÃO PRESENCIAL
58	RELE FOTOELETRONICO DESCR: PARA ILUMINACAO PUBLICA, TIPO GAIL-OFF, TENSÃO DE ALIMENTACAO DE 105V E 305V, POTENCIA DE CARGA 1000W OU 1800VA, C ORRENTE MAXIMA DA CARGA 10A.CORPO EM POLICARBONATO NA COR AZUL, STABILIZADO AO UV; PINOS EM LATAO ESTANHADO, DEVENDO ATENDER A ESPECIF ICACAO EM-RIOLUZ-66 E ANSI C136.10 E NBR 5126, NO QUE COUBER.FORNECIMENTO	UN	3.375,00	27,0800	91,395,00	
					Valor Global	11.086.754,64



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 13088/17
Fl. _____
RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 053/2017

ANEXO III
(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

À
Comissão Permanente de Licitação – MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/17

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr. (a), nacionalidade, cédula de identidade nº, emitido pelo, para, em nome da(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 053/2017

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei e 8.666/93 e suas atualizações.

Propomos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, pelo menor preço a seguir indicado o fornecimento de _____, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital deste certame e asseverando que:

- A prestação de serviços constantes do rol de especificações será de boa qualidade.
- Temos plenas condições de fornecer os produtos ou prestar serviços constantes da relação;
- Em caso de divergência entre os valores prevalecerá o de menor valor;
- Cotamos como preço unitário para fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços na presente licitação, nos termos do Anexo I, estando já incluídos todos os custos.
- O valor total da proposta é de R\$ _____ (por extenso)

Uma vez aberta às propostas, estamos cientes de que não serão admitidos pedidos de retificação dos valores, das condições ou vantagens oferecidas.

O prazo de validade desta Declaração de Proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Local / data

(assinatura do representante legal)

Razão Social do proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº.)

Agência (nome e nº.)

Conta Corrente nº.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 13088/17
FL _____
RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 053/2017

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 13088/2017
Data: _____	Pregão: 053/2017
Endereço: _____	Data: 11/01/2018
CNPJ: _____	Horário: 10:00
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO.

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	ADAPTADOR DE BASE E-27 PARA E-40 (BOCAL)	UN	_____	750,00	_____	_____
Descr	_____					
2	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO DE 35MM2	UN	_____	225,00	_____	_____
Descr	_____					
3	ARMAÇÃO SECUNDARIA VERTICAL DE 1 ESTRIBO	UN	_____	150,00	_____	_____
Descr	_____					
4	ARMAÇÃO SECUNDARIA VERTICAL DE 3 ESTRIBOS	UN	_____	108,00	_____	_____
Descr	_____					
5	BASE E-40 (BOCAL)	UN	_____	375,00	_____	_____
Descr	_____					
6	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO	UN	_____	3.375,00	_____	_____
Descr	_____					
7	BRAÇO CURVO DE AÇO	UN	_____	324,00	_____	_____
Descr	GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 48 MM, PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2500 MM 7					
8	BRAÇO CURVO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO DE 48MM, PROJ HOR 1770M	UN	_____	150,00	_____	_____
Descr	DE 1770MM					
9	BRAÇO CURVO EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO 2,50M P UN ROJEÇÃO SAE 1010/1020	UN	_____	150,00	_____	_____
Descr	GALVANIZADO A FUSÃO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSÃO ÚNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR 7398 E 7400 DA ABNT, COM 2,50M DE PROJEÇÃO HORIZONTAL, DIÂMETRO EXTERNO DE 60,3MM, CONFORME DESENHO A4-1229-PD E ESPECIFICADO EM-RIOLUZ Nº 17					
10	BRACO RETO DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/ UN 1020 COM 0,57 DE PROJEÇÃO HORIZONTAL,	UN	_____	75,00	_____	_____
Descr	, DIAM. 48MM					
11	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO, COM MT DOIS CONDUTORES FASE DE ALUMINIO COMPACTADO (CA)	UN	_____	3.750,00	_____	_____
Descr	COM ISOLAMENTO COMPOSTO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE), 90OC, ISOLAMENTO PARA 1KV, SECAO 25MM2 E CONDUTOR NEUTRO DE ALUMINIO COMPACTADO, NAO ISOLADO, COM ALMA DE AÇO (CAA), SECAO 25MM2 (2 X 1 X 25 + 25), CONFORME NBR 8182					
12	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO, COM MT TRES CONDUTORES FASE DE ALUMINIO COMPACTADO (CA)	UN	_____	1.500,00	_____	_____
Descr	COM ISOLAMENTO COMPOSTO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE), 90OC, ISOLAMENTO PARA 1KV, SECAO 16MM2 E CONDUTOR NEUTRO DE ALUMINIO COMPACTADO, NAO ISOLADO, COM ALMA DE AÇO (CAA), SECAO 16MM2 (3 X 1 X 16 + 16), CONFORME NBR 8182					

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS


Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 13088/2017
Data: _____	Pregão: 053/2017
Endereço: _____	Data: 11/01/2018
CNPJ: _____	Horário: 10:00
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO.

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
13	CABO DE ALUMINIO NU, COM ALMA DE ACO (CAA), DE 1/0AWG	KG	_____	375,00	_____	_____
Descr	_____					
14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL	MT	_____	3.750,00	_____	_____
Descr	750V, SECAO DE 3x2,5MM2, PVC/70oC. FORNECIMENTO(DESONERADO)					
15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, 750V, PVC/70°C, DE (3 X 1,50 MM2)	MT	_____	1.500,00	_____	_____
Descr	_____					
16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, 750V, SECAO DE 2X10MM², PVC/ 70oC. FORNECIMENTO (DESONERADO)	MT	_____	1.500,00	_____	_____
Descr	_____					
17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, 750V, SECAO DE 2X4MM², PVC/ 70oC. CLASSE 4, FORNECIMENTO (DESONERADO)	MT	_____	4.500,00	_____	_____
Descr	_____					
18	CABO DE COBRE, 750V, SEÇÃO DE 16MM², FORNECIMENTO	MT	_____	3.000,00	_____	_____
Descr	_____					
19	CABO DE COBRE, 750V, SEÇÃO DE 3X4MM². FORNECIMENTO	MT	_____	2.250,00	_____	_____
Descr	_____					
20	CHAVE CORTA CIRCUITO, COM FUSIVEL DE CARTUCHO, TIPO SUN 1, DE 15KV, EXCLUSIVE ELOS FUSÍVEIS		_____	7,00	_____	_____
Descr	DE 100A					
21	CINTA DE ACO GALVANIZADO DE 220MM	PAR	_____	186,00	_____	_____
Descr	_____					
22	CINTA DE ACO GALVANIZADO, DE 150MM	UN	_____	225,00	_____	_____
Descr	_____					
23	CINTA DE ACO GALVANIZADO, DE 200MM	PAR	_____	186,00	_____	_____
Descr	_____					
24	CINTA DE ACO GALVANIZADO, DE 240MM	UN	_____	186,00	_____	_____
Descr	_____					
25	CINTA DE ACO GALVANIZADO, DE 5 1/2"	UN	_____	186,00	_____	_____
Descr	_____					
26	CINTA DE ACO GALVANIZADO, DE 90MM	UN	_____	225,00	_____	_____
Descr	_____					
27	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE PARA-RAIO, COM UMA DESCIDA DE 5/8"	UN	_____	75,00	_____	_____
Descr	_____					


Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 13088/2017
Data: _____	Pregão: 053/2017
Endereço: _____	Data: 11/01/2018
CNPJ: _____	Horário: 10:00
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO.

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
28	CONECTOR PERFORANTE PARA REDE SUBTERRÂNEA- TENSÃO DE APLICAÇÃO:6,0/1KV, CORPO ISOLADO RESISTENT E AO AMBIENTE DO SUBSOLO, NAS CORES BRANCAS OU BEG E CLARO, CONTADO DENTADO:LIGA DE ALUMÍNIO ESTANHADO, COM CAMADA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 8 UM E CONDUTIVIDADE ELÉTRICA MÍNIMA DE 98% IACS A 2 0o C, PARAFUSO TORQUIMETRICO:LIGA DE ALUMÍNIO, SELADOR E CAPUZ:MATE RIAL ESLATOMERICO NA COR PRETA, INCORPORADOS AO CO RPO DO CONECTOR DE FORMA IMPERDÍVEL, GRAU DE PROTEÇÃO:IP-68, PARA CABOS: PRINCIPAL:6MM2-70MM2 E DERIVAÇÃO:1,5MM2-6MM2. FORNECI MENTO (DESONERADO).	UN	_____	450,00	_____	_____
29	CONTACTOR COM BOBINA DE 220V, SIEMENS OU SIMILAR, MO DELO 3TB-47, DE 63A, PARA BOMBA DE 20CV	UN	_____	15,00	_____	_____
30	CONTACTOR COM BOBINA DE 220V, SIEMENS OU SIMILAR, MO DELO 3TB-48	UN	_____	30,00	_____	_____
31	CONTACTOR COM BOBINA DE 220V, SIEMENS OU SIMILAR, MO DELO 3TB-50, DE 110A, PARA BOMBA DE 30CV	UN	_____	30,00	_____	_____
32	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR DE 100A.FORNECIMENTO	UN	_____	15,00	_____	_____
33	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR, DE 20A.FORNECIMENTO	UN	_____	30,00	_____	_____
34	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO, DE 19MMX10M	UN	_____	450,00	_____	_____
35	FITA ISOLANTE PLASTICA ADESIVA, DE 19MMX10M	UN	_____	1.125,00	_____	_____
36	LAMPADA A VAPOR DE SODIO, ALTA PRESSAO, POTENCIA DE 150W, BASE E-40 BULBO OVOIDE, DIFUSO, CORRENTE 1,8A, TENSÃO 100V, PULS O DE ACENDIMENTO 2,8 A 4,5KV, FLUXO LUMINOSO NOMINAL > =14000 LM, TEMPERATURA DE COR >= 1950o K, VIDA MEDIA >= 24000HS, POSIÇÃO DE FUNCIONAMEN TO UNIVERSAL A NBR - 662 E EM-RIOLUZ NO 57.	UN	_____	750,00	_____	_____

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 13088/2017
Data: _____	Pregão: 053/2017
Endereço: _____	Data: 11/01/2018
CNPJ: _____	Horário: 10:00
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO.

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
37	LAMPADA A VAPOR DE SODIO, ALTA PRESSAO, POTENCIA DE 250W, BASE E-40, BULBO OVOIDE CLARO, CORRENTE 3A, TENSAO 100V, PULSO DE ACENDIMENTO 2,8 a 4,5 Kv, FLUXO LUMINOSO NOMINAL >= 4,6A, TENSAO 100V, PULSO DE ACENDIMENTO 2,8 a 4,5Kv, FLUXO LUMINOSO NOMINAL >=47500 lm, TEMPERATURA DE COR >= 24000hs, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL A nbr - 662 e EM-RIOLUZ no 57	UN	_____	1.500,00	_____	_____
Descr	FORNECIMENTO					
38	LAMPADA A VAPOR DE SODIO, ALTA PRESSAO, POTENCIA DE 400W, BASE E-40	UN	_____	750,00	_____	_____
Descr	BULBO TUBULAR, CLARO, CORRENTE 4,6A, TENSÃO 100V, PULSO DE ACENDIMENTO 2,8 A 4,5KV, FLUXO LUMINOSO NOMINAL >=47500 LM, TEMPERATURA DE COR >= 19500 K, VIDA MEDIA >= 24000HS, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL A NBR - 662 E EM-RIOLUZ NO 57					
39	LAMPADA A VAPOR DE SODIO, POTENCIA DE 100W, ALTA PRESSAO, BASE E-40	UN	_____	450,00	_____	_____
Descr	BULBO TUBULAR, CORRENTE NA LÂMPADA 1,2A, TENSÃO DE LÂMPADA 100V, PULSO DE ACENDIMENTO 2,8 A 4,0KV, FLUXO LUMINOSO NOMINAL >= 9000LM, TEMPERATURA DE COR >= 2000K, VIDA MEDIA >= 24000 HS, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. EM-RIOLUZ No 57 NBR IEC 662. FORNECIMENTO					
40	LAMPADA A VAPOR DE SODIO, POTENCIA DE 150W, BASE E-40 BULBO TUBULAR, CORRENTE NA LAMPADA 1,8A, TENSAO DE LAMADADA 100V, PULSO DE ACENDIMENTO 2,8 A 4,0KV, FLUXO LUMINOSO NOMINAL >= 14.500IM, TEMPERATURA DE COR >=1950K, VIDA MEDIA >= 24000 hs	UN	_____	1.500,00	_____	_____
Descr	POSICAO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL EM RIO-LUZ NO 57 NBR IEC 662					
41	LAMPADA A VAPOR DE SODIO, TUBULAR, ALTA PRESSAO, POTENCIA DE 250W, BASE E-40	UN	_____	525,00	_____	_____
Descr	BULBO TUBULAR, CLARO, CORRENTE 3A, TENSÃO 100V, PULSO DE ACENDIMENTO 2,8 A 4,5KV, FLUXO LUMINOSO NOMINAL >=25000 LM, TEMPERATURA DE COR >= 20000 K, VIDA MEDIA >= 24000HS, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL A NBR - 662 E EM-RIOLUZ NO 57					
42	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICA (MVM), ALTA PRESSAO, BASE E-40, BULBO TUBULAR, DE 400W	UN	_____	600,00	_____	_____
Descr						
43	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICA (MVM), ALTA PRESSAO, BASE E-40, BULBO OVOIDE, DE 250W	UN	_____	375,00	_____	_____
Descr						

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 13088/2017
Data: _____	Pregão: 053/2017
Endereço: _____	Data: 11/01/2018
CNPJ: _____	Horário: 10:00
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO.

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
44	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICA (MVM), BASE E-40, BULBO TUBULAR, DE 250W, 4000/4600OK	UN	_____	750,00	_____	_____
Descr	PULSO DE 0,58/0,75KV					
45	LAMPADA DE MULTIVAPOR METALICA (MVM), BASE G-12, BULBO TUBULAR, CLARA, DE 150W	UN	_____	75,00	_____	_____
Descr						
46	LAMPADA MISTA, COMPOSTA DE VAPOR DE MERCURIO E FILAMENTO INCANDESCENTE, DE 250W	UN	_____	375,00	_____	_____
Descr						
47	LUMINARIA irj-32 PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO DE 400W CORPO EM ALUMINIO INJETADO, PARA ENCAIXE EM TUBO COM DIAMETRO DE 32,0MM 1,00 MT COM EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO (EM-RIOLUZ NO 30)	UN	_____	15,00	_____	_____
Descr	REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO 99,85% CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM-RIOLUZ NO 62					
48	LUMINARIA irj-33 PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO DE 250W, IP-66, VIDRO CURVO, CORPO EM ALUMINIO INJETADO, PARA ENCAIXE EM TUBO COM DIAMETRO DE 60,3MM COM EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO (EM-RIOLUZ NO 30)	UN	_____	15,00	_____	_____
Descr	REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO 99,85% CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM-RIOLUZ no 63, FORNECIMENTO (DESONERADO).					
49	LUMINARIA irj-34 PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO DE 150W, IP-66, VIDRO CURVO, CORPO EM ALUMINIO INJETADO, PARA ENCAIXE EM TUBO COM DIAMETRO DE 40,3MM COM EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO 220v (EM-RIOLUZ 30)	UN	_____	15,00	_____	_____
Descr	REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO DE ALTA PUREZA (99,85%), CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM -RIOLUZ no 82					
50	LUMINARIA irj-35 PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO DE 100W, TUBULAR COM EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO 220V (EM-RIOLUZ no 30), ENCAIXE EM TUBO COM DIAMETRO DE 48MM, COM CORPO EM ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSAO, DIFUSOR EM POLIUCARBONATO, REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO DE ALTA PUREZA E ANODIZADO COM SELAGEM OU VITRIFICAO, GRAU DE PROTEÇÃO MINIMA DO CONJUNTO OTICO E DO ALOJAMENTO AUXILIAR IP-65, RECEPTACULO E-40 COM ISOLAMENTO PAR 5KV,	UN	_____	22,00	_____	_____
Descr	CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM RIOLUZ no 65.					

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 13088/2017
Data: _____	Pregão: 053/2017
Endereço: _____	Data: 11/01/2018
CNPJ: _____	Horário: 10:00
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO.

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
51	PROJETOR PRJ-01, MODELO IP-67, PARA LAMPADA A VAPOR DE SODIO OU MULTIVAPOR METALICO DE 250/400W TUBULAR EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO ASTM-SG-70A OU SAE 323, VISOR DE VIDRO PLANO, INCOLOR, TEMPERADO, RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUE TÉRMICO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO=IP67, SUPORTE TIPO "U", EM FERRO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM-RIO-LUZ NO 20	UN		75,00		
52	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM 400W, COM INGNITOR PICO DE TENSAO 2,8 A 4 KV, FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,92 TENSAO DE ALIMENTACAO 220/250V, CORRENTE NA LAMPADA 4,5A, TENSAO NA LAMPADA 100V, EM-RIOLUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662.FORNECIMENTO.	UN		750,00		
53	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM 100W, COM IGNITOR PICO DE TENSAO 2,8 A 4KV FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,92, TENSAO DE ALIMENTACAO 220/250V, CORRENTE NA LAMPADA 1,2A, TENSAO NA LAMPADA 100V, EM-RIOLUZ-30	UN		450,00		
54	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM 150W, COM IGNITOR PICO DE TENSAO 2,8 A 4KV FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,92, TENSAO DE ALIMENTACAO 220/250V, CORRENTE NA LAMPADA 1,8A, TENSAO NA LAMPADA 100V, EM-RIOLUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662	UN		1.875,00		
55	REATOR EXTERNO DE 220V/60HZ ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LAMPADA DE VAPOR MERCÚRIO DE 250 W	UN		186,00		
56	REATOR INTEGRADO PARA LAMPADA VS/MVM 150W, COM IGNITOR PICO DE TENSAO 2,8 A 4KV FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,92, TENSAO DE ALIMENTACAO 220/250V, CORRENTE NA LAMPADA 1,8A, TENSAO NA LAMPADA 100V, EM-RIOLUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662, COM FORNECIMENTO (DESONERADO)	UN		750,00		
57	REATOR TIPO SUBTERRANEO PARA LAMPADA VS/MVM DE 250 W, COM IGNITOR COM PICO TENSAO 2,8 A 4KV FATOR DE POTENCIA DE 0,92, TENSAO DE ALIMENTACAO 220V, CORRENTE NA LAMPADA 3A, TENSAO NA LAMPADA 100V, CABOS DO IGNITOR QUE ALIMENTAM A LAMPADA COM ISOLAMENTO PARA 5KV, CONEXOES ATRAVES DE TOMADA POLARIZADA IP-68, CLASSE 5KV, PERDA MAXIMA DE 10% (DES.A3-1971-PD).	UN		375,00		

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 13088/2017
Data: _____	Pregão: 053/2017
Endereço: _____	Data: 11/01/2018
CNPJ: _____	Horário: 10:00
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO.

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
58	RELE FOTOELETRONICO	UN		3.375,00		
Descr	PARA ILUMINACAO PUBLICA, TIPO GAIL-OFF, TENSÃO DE ALIM ENTACAO DE 105V E 305V, POTENCIA DE CARGA 1000W OU 1 800VA, CORRENTE MAXIMA DA CARGA 10A. CORPO EM POLICARBONATO NA COR AZUL, STABILIZADO AO UV; PINOS EM LATAO ESTANHADO, DEVENDO ATENDER A ESPECIFICACAO EM-RIOLUZ-66 E ANSI C136.10 E NBR 5126, NO QUE COUBER. FORNECIMENTO					

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 053/2017

Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos

(modelo)

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Armação dos Búzios, ____ de _____ 2017.

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

(Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa).



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 053/2017

Anexo VII – Declaração Trabalhista de Menores

A, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que:

não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer
trabalho a menores de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Armação dos Búzios, ____ de _____ 2017.

Representante Legal
(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa)



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 053/2017

Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao Edital

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador do R.G. n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA:**

- Assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que na Empresa não há servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispõe o artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8666/93.

Armação dos Búzios, ____ de _____ 2017.

Representante Legal
(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa)



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 053/2017

ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias ___ do mês de ___ do ano de ___, o MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, domiciliado na Rua Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxx, Sr. _____, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade n.____, expedida pelo IFP, e do CPF n. ____ doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº/2017, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de material para iluminação pública, no intuito de atender as necessidades de consumo, pelo período de 12 meses, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Município de Armação dos Búzios, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal de xxxxxxx, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na Aquisição de material para iluminação pública, no intuito de atender as necessidades de consumo, pelo período de 12 meses, sendo Admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Armação dos Búzios não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no ANEXO, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº/2017.

Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 13088/17
FL _____
RUBRICA _____

O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – SRP nº/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA:

Conforme determinado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PRESTADOR-FORNECEDORAS

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº/2017.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

Assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso de necessidade da Administração, o Contrato, mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega total do fornecimento solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de entrega ou execução, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada o IPCA, *pro rata die*.

Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, “d” do Art. 40 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

Os fornecimentos estarão condicionados ao disposto no Edital do Pregão Presencial – SRP nº/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições e em conformidade com o Inciso XI do art. 40 e do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se como base de cálculo o índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) vigente.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 13088/17
FL _____
RUBRICA _____

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata a promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Armação dos Búzios para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº/2017, bem como as propostas das empresas. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, bem como na legislação municipal.

Armação dos Búzios,..... de de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx

Contratada

Testemunhas :

CPF/MF:

CPF/MF:



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 053/2017

ANEXO X Minuta de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXX/2017

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.º 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, representado neste ato pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, por intermédio do secretário Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, nomeado através da portaria sob o n.º XXX/2017, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXX, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX e pela Secretaria Municipal de XXXXXXXX, através do secretário nomeado pela portaria n.º XXXX de XX de XXXX de 2017, Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional n.º XXXXXXXX, expedido pelo XXX/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n.º XXX, Bairro: XXXXX, Cidade - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua XXXX, n.º XXX, sala XXX, Bairro XXXX, Cidade - RJ - CEP: xx.xxx-xxx, representada pela sócio Sr. xxxxxxx, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º xxxxxxx, expedida pelo XXX/XX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, n.º XXX, Bairro xxxxx, Estado xxxxxx-XX - CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º xxx/2017, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º xxx/2017, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a **Aquisição de material para iluminação pública, no intuito de atender as necessidades de consumo**, conforme Termo de Referência e demais anexos que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

1.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Obriga-se a CONTRATADA a executar o objeto deste Contrato pelo regime de **menor preço por item**, nos termos do artigo 10, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições e projetos constantes do Processo, Edital, Anexos e instruções que forem fornecidas pelo Município.

2.3. Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela CONTRATADA, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os fornecimentos de que trata este Contrato serão realizados de acordo com as quantidades restabelecidas no Edital e preços constantes na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), correspondente às especificações previstas no Termo de Referência, constante dos autos do Processo Administrativo nº. xxxx/2017, que é parte integrante do presente contrato. Sendo o valor de R\$ xxxxx(xxxxxxxxxx), referente ao objeto xxxxxx.

3.3. Qualquer pagamento somente será efetuado à **CONTRATADA** por produtos efetivamente entregues e após conferência pelo Servidor Responsável, e ainda, se a **CONTRATADA** não tiver nenhuma pendência de débito junto ao **CONTRATANTE**, inclusive de multas, sendo que eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IPCA. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito ao desconto "pro rata die", calculado com base nos índices da IPCA.

3.4. Os valores serão pagos, após o respectivo adimplemento das obrigações constantes no edital e projeto básico, devendo as faturas serem apresentadas na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do Município de Armação dos Búzios – RJ, juntamente com as notas de empenho correspondentes.

3.5. A realização de todo e qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, em decorrência do presente Contrato, e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da **CONTRATANTE**, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

3.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela **CONTRATADA**, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

3.7. Caso se faça necessário a retificação da fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.8. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante o artigo 406, da Lei Federal nº. 10.406/2002.

3.10. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a base de cálculo do item anterior.

3.11. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à **CONTRATADA** sofrerá a incidência do índice IPCA "pro rata die", a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

3.12. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula, e no caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.13. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.14. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1)Prog. Trabalho: 04.122.0001.2.787

Despesa: 3390.30.00

Fonte: 004

R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 13088/17
FL. _____
RUBRICA _____

3.15. Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais.

3.16. O valor do contrato é fixo e irrevogável, até o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, prazo após o qual será admitido, na hipótese de prorrogação do Contrato, em havendo justificativa, reajuste do valor, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices IPCA, correspondente às famílias constantes da Proposta, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

3.17. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O prazo para o fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I, Lei 8.666/93.

5.1. A fiscalização da prestação de serviço caberá ao CONTRATANTE, notada à unidade requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação do serviço, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.2. A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao serviço prestado, à sua entrega e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do CONTRATANTE e de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.

6.1.1. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência da Prefeitura Municipal.

6.1.2. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 13088/17
FL _____
RUBRICA _____

unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a CONTRATADA às sanções previstas nessa cláusula.

6.1.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado, se essa tiver sido exigida.

6.1.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.1.5. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/1993.

6.1.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

6.1.7. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

6.1.8. A multa não exime a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

6.2. Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

7.2. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

7.3. A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8. O presente objeto não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.



9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do CONTRATANTE:

10.1.1 – Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas competentes;

10.1.2 – Fornecer todas as informações que se fizeram necessárias à CONTRATADA para atender aos padrões de qualidade, exigidos no projeto;

10.1.3 – Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

10.1.4 – Efetuar o pagamento dos serviços nos termos desse projeto.

10.1.5 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.6 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo a efetiva prestação do objeto deste contrato;

10.1.7 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.1.8 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.9 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega das faturas no setor competente, devidamente atestada por servidor deste setor, conforme alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei n°. 8.666/1993;

10.1.10 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

10.1.11 - Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

10.2 - Da CONTRATADA:

10.2.1 – Executar os fornecimentos previstos neste documento, de acordo com o Termo de Referência constante às fls. xxx/xxx;

10.2.2 – Manter o sigilo e a confidencialidade de quaisquer dados que a CONTRATANTE fornecer e que sejam classificados como confidenciais;

10.2.3 – Devolver a CONTRATANTE todos os materiais por este fornecidos, necessários à realização do projeto, nas mesmas condições em que os recebeu a menos de seu desgaste natural ocasionado pelo uso;

10.2.4 – Manter pessoal habilitado e com experiência para executar, adequadamente, todos os serviços contratados;

10.2.5 – Zelar para que o fornecimento ocorra em rigorosa obediência às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

10.2.6 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e exigidas no edital e seus anexos, bem como na nota de empenho, dentro do prazo estipulado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2.7 – Prestar o serviço no local determinado no edital;

10.2.8 – Manter contato permanente com a Secretaria responsável pela retirada da nota de empenho;

10.2.9 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

10.2.10 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 13088/17

FL _____

RUBRICA _____

- 10.2.11** – Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência do fornecimento. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
- 10.2.12** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 10.2.13** – atender a determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 10.2.14** - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 10.2.15** - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.16** – refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o serviço prestado, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;
- 10.2.17** – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;
- 10.2.18** - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 10.2.19** - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- 10.2.20** - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;
- 10.2.21** - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;
- 10.2.22** - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;
- 10.2.23** – Providenciar todos os recursos necessários à execução dos serviços descritos no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- 11.** A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.
- 11.1.** Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá refazer qualquer fornecimento defeituoso ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.
- 11.2.** A aceitação do fornecimento será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
- 11.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

- 12.** Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 13088/17
FL _____
RUBRICA _____

13. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, §único).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, XX de XXXX de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

EMPRESA XXXXXXXX

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF